

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Necessidade da Administração: Aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para aplicação nos caninos e felinos que serão castrados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina.

A compra é necessária para:

Recuperação dos animais em caso de perda ou roubo: O microchip fornece uma maneira única e permanente de identificar um animal. Se o animal se perder ou for roubado, a identificação por microchip pode ajudar a localizar o proprietário através de um banco de dados centralizado.

Prevenção de disputas de propriedade: Em casos de disputas sobre a propriedade de um animal, o microchip fornece uma forma inequívoca de identificar quem é o proprietário legal do animal.

Rastreamento médico: Algumas informações médicas essenciais podem ser vinculadas ao microchip, como alergias, condições médicas e vacinações. Isso pode ser útil em situações de emergência quando o animal precisa de cuidados médicos.

Facilidade de identificação: Ao contrário das coleiras e das placas de identificação tradicionais, que podem se perder ou ser removidas, o microchip é implantado sob a pele e oferece uma forma mais segura e permanente de identificação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição visa operacionalizar a aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico, considerando que a mesma estará prevista no plano de compras do Município de Candelária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro outras contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos itens:

- MARCA PET IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.875.074/0001-77, estabelecida na rua Estrada da Mamona, s/n, Porto de Cima – Morretes – PR.

- TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.086.623/0001-42, estabelecida na rua Achilles Gonçalves Coelho, 52 - Nossa Senhora de Lourdes - Ouro Preto - MG - CEP: 35404-489.

- B2PETS COM IMP EXP – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 13.758.547/0001-00, estabelecida na rua Viracopos, 173 – Chácara São Cristóvão – Embu – São Paulo.

A pesquisa de fornecedores foi realizada pela internet, o contato foi feito por meio de aplicativo de mensagens, a escolha das empresas listadas acima se fez pelo motivo de que as mesmas foram as únicas a fornecer orçamentos, conforme mostrado no anexo 1 deste estudo

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021:

Art. 5º, inciso IV - “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ R\$9.699,34 (nove mil seiscentas e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Complemento	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL	MICROCHIPS DE CÃES FDX-B ISO 11784/11785	UN	600	14,10	

		Transponder com seringa 2,12 x 12 mm				8.460,00
2	LEITOR DE CHIP ELETRÔNICO IMPLANTÁVEL DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL FDXB 2X12MM, COM CAIXA PLÁSTICA IP55, ANTENA INTERNA,LEITURA DE TRANSPONDERS ISO FDX-B134.2 KHZ, TRANSPONDERS INTELIGENTES ISO 14223, E PADRÕES NÃO ISO 125 KHZ, LEITURA DE TRANSPONDER IMPLANTÁVEL 2X12MM A UM A DISTÂNCIA DE 9CM, , COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ALIMENTAÇÃO COM BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA MAIS DE 8 HORAS, COM CARREGADOR BIVOLT OU 220V	LEITOR PORTÁTIL DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL CIRCUITO UN 2			619,67	1.239,34

Total	R\$9.699,34
-------	-------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 5º inciso IV e Art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.552, de 12 de agosto de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Candelária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de microchip de identificação animal e leitor de chip eletrônico para microchipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina.

A garantia do aparelho leitor de chip eletrônico deve ser de 120 dias, após a entrega do mesmo pelo fornecedor.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca indica as servidoras Bibiana Welter Pereira, médica veterinária, padrão 13, classe A, matrícula funcional 1285 e Bianca Lavarda Ramos, médica veterinária, padrão 13, classe A, matrícula funcional 1475 para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A produção de microchips envolve o uso de materiais como silício, alumínio e vidro, que podem ter impactos ambientais significativos durante a extração e processamento.	Uso de Materiais Sustentáveis: Empregar materiais mais sustentáveis na fabricação como materiais reciclados ou biodegradáveis, pode reduzir o impacto ambiental. Práticas de Produção Sustentável: Adotar práticas de produção que visem a eficiência energética e a redução do desperdício pode minimizar o impacto ambiental durante a fabricação.
O descarte inadequado de microchips pode contribuir para a poluição do solo e da água devido aos materiais potencialmente tóxicos presentes nos dispositivos.	Estabelecer programas de reciclagem para microchips desativados pode ajudar a recuperar materiais valiosos e reduzir a quantidade de resíduos eletrônicos.
A produção de microchips e a operação de sistemas associados consomem energia, contribuindo para as emissões de gases de efeito estufa.	Investir em fontes de energia renovável para a produção de microchips e operação de sistemas pode reduzir a pegada de carbono associada.
A falta de conscientização sobre o	Promover campanhas educativas para

descarte adequado dos microchips pode levar a práticas inadequadas por parte dos proprietários de animais.	conscientizar os proprietários sobre a importância do descarte adequado e informar sobre opções de reciclagem.
--	--

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 17 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO MARLON SAUER**
 Data: 20/02/2024 08:47:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Marlon Sauer
 Assistente Administrativo
 Matrícula funcional 1214

ANEXO 1